



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Em 1<sup>ª</sup> votação:*

Aprovado por unanimidade

EM 26/06/95

*Vereador Antônio Carlos Jacob  
Presidente da Câmara*

Aprovado por unanimidade dos  
presentes 13 (treze) votos

EM 09/07/95

*Vereador Antônio Carlos Jacob  
Presidente da Câmara*

## EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI 036/95

Suprime-se à expressão "no prazo legal" do artigo 9º, inciso I.

Redija-se assim o inciso I :

- a quem não tenha prestado conta do anterior.

### Justificativa:

Por concordar com o parecer discordante do Vereador Itamar dos Santos, onde o digno edil no item 5 do seu arrazoado justifica "não se deve acumular adiantamento, como boa norma administrativa.

Sala de Sessões, Vereador Lincoln Rodrigues Costa, em 26 de junho de 1995.

*L.C.P.C.*  
Lincoln César Penna Costa  
Vereador